



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.880, DE 04 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Recreio”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Recreio, de acordo com a Medida Provisória nº 1334 de 2026 que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e com a Portaria nº 82 do Ministério da Educação – MEC, de 29 de Janeiro de 2026, que fixa em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o Piso Inicial de Vencimentos dos Servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal efetivos e temporários, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, e para a jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais, no valor de R\$ 3.078,38 (três mil, setenta e oito reais e trinta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único - Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor I e II, Pedagogo, Vice-Diretor e Diretor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de março de 2026.


LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

